



LEI MUNICIPAL N° 413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização legislativa para cessão de imóvel público.”

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei tem por finalidade autorização para cessão de imóvel público.

Art.2º. Fica autorizado o Executivo a promover os atos públicos para fins de cessão do imóvel de propriedade do Município matriculado sob o nº 23.020 do CRI-Abaeté.

§1º. O empreendimento a ser desenvolvido no imóvel será instalação de empresa para prestação de serviços mecânicos e manutenção de eletrodomésticos em geral e outros, conforme requerimento e plano de trabalho apresentado pela interessada 41.313.975 JULIO APARECIDO ALVES REZENDE, CNPJ nº 41.313.975/0001-57.

§2º. Diante da proposta inicial será realizado procedimento de Chamada Pública onde qualquer interessado poderá apresentar projeto para concorrer a concessão.

§3º. Nos termos do art.7º da Lei Municipal nº 331/2020 a autorização legislativa dar-se-á a cada empreendimento.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cedro do Abaeté-MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal